

Protocolo 4.374/2023

De: Sirlei Zanetti

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 10/04/2023 às 08:20:14

Setores (CC):

SMA-LC-ALT

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-COMP, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, GP-PE, SMA- ATR

Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro

Entrada*:

Site

Bom dia..

Através desta viemos solicitar reequilíbrio econômico do produto " vidro". Em anexo comprovação das notas e requerimento de solicitação.

Anexos:

SIRLEI_notas.pdf

SIRLEI_reequilibrio_preco.pdf

RECIBO

R\$ 420,00

Recebi(emos) de Sirlei Zanetti pisos M.E 13.700.30210001-14

a importância acima de Quatrocentos e vinte reais

referente a 3 metros quadrado de quadro incolor
4 m

CRISTAL VIDROS LTDA

43.808.977/0001-42

(46) 3253-6110
ASSINATURA

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2022

Jessica Zanetti

RECEBEMOS DE CRISTAL VIDROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Data de Emissão 28/03/2023	NF-e Num. 000.000.143
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor:	Valor total da nota 1.680,00	Série 1

Logotipo	Identificação do emitente CRISTAL VIDROS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		
	RUA POMPEIA, 347 JARDIM ITALIA FRANCISCO BELTRAO (46) 3211-2800	85.603-496	PR	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. 000.000.143 Série 1 Folha: 1 de 1	
Natureza da Operação Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op			Chave de acesso 4123 0343 8089 7700 0142 5500 1000 0001 4319 8923 1488		
Inscrição Estadual 9091264444			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230078804194 28/03/2023 08:39:41 v.4.0		
Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ/CPF 43.808.977/0001-42	Aut. do Ministério da Saúde			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		Nome/Razão Social 552 - SIRLEI ZANETTI PISOS ME		Fantasia		CNPJ/CPF 13.700.302/0001-14		Data de Emissão 28/03/2023	
Endereço 1 - RUA ANTONINA, 210		Bairro/Distrito CENTRO		CEP 85.601-580		Data de Entrada/Saída 28/03/2023			
Município FRANCISCO BELTRAO		Fono/Fax (69)99971-1987		UF PR		Enquadramento Tributário SIMPLES NACIONAL		Inscrição Estadual 9055924594	
Inscrição Suframa		Inscrição Estadual		Inscrição Suframa		Inscrição Estadual		Hora da Entrada Saída 08:37:15	
FATURA Condição de Pagamento 7 - 15 DIAS									

Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor
143/1	12/04/2023	1.680,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base cálculo Icms Subst. 0,00	Valor do Icms Subst. 0,00	Valor do ICMS Desonerado 0,00	Valor total bruto dos produtos 1.680,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 1.680,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								
Nome/Razão Social			Frete por conta 9 - Sem frete		Código ANTT	Placa(s) do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço			Município				UF	Inscrição Estadual
Quantidade 1	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota 8,0000	Total de Itens Lançados 1,0000	Peso Bruto 0,0000	Peso Líquido 0,0000	

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
110	INCOLOR 4MM - 3,21 X 2,40 (C) - 04-1	70052900	0500	5403	M2	8,000	210,0000	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN				
Inscrição Suframa	Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS						
Tributo	Aliquota	Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
ICMS ST.	P	0,0000	0,00	0,00	1.680,00	0,00
Legenda: P - Base e Aliquota em Percentual Q - Base e Aliquota em Quantidade						
*Permite o Aproveitamento do Crédito de ICMS no Valor de R\$ 201,60						
Correspondente à Aliquota de 12,00 %, nos termos do Art. 23 da LC 128*						
Documento Emitido por ME ou EPP Optante Pelo Simples Nacional, e não para Direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.						

Francisco Beltrão-Pr, 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-Pr

Assunto: Ata de registro de preços nº 596/2022 de 01.07.2022
Pregão eletrônico nº 89/2022

Ref.: Reequilíbrio de preços

Sirlei Zanetti Pisos, com sede estabelecida na Rua Antonina, 210, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão-Pr, inscrita no CNPJ n.13.700.302/0001-14, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem solicitar através deste o reequilíbrio de preço do seguinte produto. Nesse período de doze meses o reajuste em percentual é o seguinte: vidro 50% .

Em anexo cópias das notas fiscais para justificar o reajuste solicitado e dar continuidade com nosso trabalho.

Atenciosamente,



Sirlei Zanetti

Cpf n:044.647.829-65

Protocolo 1- 4.374/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 10/04/2023 às 13:30:27

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE REEQUILIBRIO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 2- 4.374/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 13/04/2023 às 10:08:05

Solicito análise da fiscalização do contrato acerca dos valores atualmente praticados no mercado mediante pesquisa, bem como em relação à compatibilidade da recomposição pretendida pela empresa detentora da ARP.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 3- 4.374/2023

De: Aline F. - SMA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 05/05/2023 às 14:11:43

[Dianara G. K. Krukoski - SMA-COMP](#)

—

Aline Bonissoni

Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Protocolo (Nota interna 08/05/2023 15:34) 4.374/2023

De: Dianara K. - SMA-COMP

Para: -

Data: 08/05/2023 às 15:34:43

Dianara G. K. Krukoski - SMA- ATR

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 4- 4.374/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 08/05/2023 às 15:43:05

Segue parecer da Secretaria de Administração.

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

Anexos:

PARECER_01_REEQUILIBRIO_VIDROS_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Carlos Bonetti	09/05/2023 09:09:35	1Doc ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB59-CE35-2898-E0B0**

PARECER SMA° 01/2023

PROTOCOLO Nº: 4.374/2023

REQUERENTE: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

Trata-se de processo administrativo com solicitação de reequilíbrio financeiro do item 15 – “VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE”, referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022, ata de registro de preço nº 596/2023, celebrado com SIRLEI ZANETTI PISOS - ME, CNPJ: nº: 13.700.302/0001-14 - Registro de preços para divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

A contratada apresentou nota fiscal e recibo referentes ao período que antecedeu a data de apresentação da proposta (07/06/2022) e a data de prestação de serviços, demonstrando um aumento de R\$ 70,00/m² do vidro incolor de 4 mm, representando uma elevação de 50% nos custos da empresa.

Segundo pesquisa realizada na internet¹, verificou-se que no período de execução da contratação, o aumento do preço dos vidros pode ser justificado devido à elevação dos preços do gás natural, o que reflete diretamente nos custos de energia de várias linhas produtivas, inclusive na produção de vidro, uma vez que exige uma grande quantidade de energia para o processo de fabricação, o que afetou diversos setores que dependem do vidro, tanto o ramo de construção, quanto automotivo.

Algumas das principais empresas produtoras de vidro no Brasil, como a Cebrace, Guardian Glass e AGC, afirmaram, na época, que o aumento ocorreu devido a elevação dos custos de componentes essenciais para o processo de fabricação do material, como o gás natural e a barrilha. Além disso, elas também mencionam que as altas nos preços dos combustíveis e o uso de produtos importados sem substitutos nacionais, adquiridos em dólar, contribuíram para esse aumento nos preços.

Dessa forma, para verificar o valor atual praticado no mercado, foi realizada pesquisa de preços por meio de contato telefônico e mensagens de WhatsApp (anexo) com algumas empresas do

1 - As informações que constam no texto foram retiradas dos sites: <https://vidroimpresso.com.br/noticia-setor-vidreiro/preco-do-vidro-aumenta-novamentel-entenda-os-motivos-do-novo-reajuste>, <https://motor1.uol.com.br/news/607126/volkswagen-estoca-vidros-para-bridas>.



ramo, localizadas no município. Os valores levantados foram tabulados, conforme consta na planilha a seguir:

Lote	Item	Produto	Cristal Vidros – Jéssica Contato telefônico 04/05/23	Vibox – Caroline – Contato telefônico 04/05/23	Vidrobél – Alisson WhatsApp 04/05/23	Vidraçaria Beltrão – Whats App 05/05/23	Média da pesquisa	Custo do Produto Inicial	Custo do Produto Recente	Valor Contrato	Valor Proposto
01	15	Vidro Incolor 4MM para divisória Leve	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 156,25	24/05/22 R\$ 140,00	28/03/23 R\$ 210,00	R\$ 64,99	R\$ 97,48

Analisando a planilha, é possível constatar que a média de preços praticados é de R\$ 156,25 enquanto que o valor proposto pela contratada é R\$ 97,48. Considerando que mesmo com o reajuste solicitado, o valor do item contratado permanecerá abaixo da média de preços pesquisada, a Secretaria de Administração manifesta-se pela viabilidade do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços à SIRLEI ZANETTI PISOS – ME.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB59-CE35-2898-E0B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 09/05/2023 09:09:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB59-CE35-2898-E0B0>

Protocolo (Nota interna 08/05/2023 15:50) 4.374/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: -

Data: 08/05/2023 às 15:50:33

seguem o anexo ao parecer

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

Anexos:

Orcamentos_Vidros_anexo.pdf



+55 46 8406-1657



Dados do contato



+55 46 8406-1657

~Alisson Vidrobel

Recado Disponível

Arquivos de mídia, links e docs 0 >

- ★ Mensagens favoritas >
- 🔔 Silenciar notificações
- 🕒 Mensagens temporárias Desativadas >
- 🔒 Criptografia
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para confirmar.



HOJE

Olá, encontrei seu contato no GuiaSchnell 14:58 ✓✓

vc é responsável pela Vidrobel? poderia me passar o valor do metro quadrado do vidro incolor 4mm, para ser utilizado em divisórias? 14:58 ✓✓

Boa tarde 14:59

É 200 o metro quadrado 14:59

ok, obrigada 15:00 ✓✓



Mensagem





+55 46 9925-0091



entre todos os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp possui as
ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde 14:45 ✓

vc poderia me passar o valor do metro quadrado
do vidro incolor 4mm, para ser utilizado em
divisórias? 14:45 ✓

Agradecemos o seu contato. Responderemos sua
solicitação tão logo possível. Horário de
atendimento de segunda a sexta das 7:30 as
12:00 h e das 13:30 as 18:00h. 14:52

Agradecemos o seu contato. Responderemos sua
solicitação tão logo possível. Horário de
atendimento de segunda a sexta das 7:30 as
12:00 h e das 13:30 as 18:00h. 14:52

Oi Nara, tudo bem? 14:56

só um momentinho ja lhe passo 14:56

ok, obrigada 14:57 ✓

HOJE

Bom dia, tudo bem? Precisam apenas no vidro ou
perfil para fixar o vidro. 08:59

? 08:59

Apenas o vidro 09:10 ✓

R\$200.00 09:11

instlado 09:11

instalado* 09:11

E sem a instalação? 09:12 ✓

R\$140.00 09:14

Ok, obrigada 09:16 ✓



Dados do contato



Vidraçaria Beltrão

+55 46 9925-0091

Outras empresas



Compartilhar

Conta comercial



Arquivos de mídia, links e docs 0 >

★ Mensagens favoritas >

🔔 Silenciar notificações

🕒 Mensagens temporárias Desativadas >

🔒 Criptografia
As mensagens são protegidas com a criptografia de
ponta a ponta. Clique para confirmar.

Recado e número de telefone

Disponível

+55 46 9925-0091

Protocolo 5- 4.374/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 09/05/2023 às 10:50:46

BOM DIA

SEGUE PARECER DA SECRETARIA PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Protocolo 6- 4.374/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 17/05/2023 às 15:05:42

Solicita-se que a Secretaria de Administração atenda o Despacho 4 contido no [Protocolo 5.307/2023 - Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro \(decoracoes geral\)](#), visto que se tratam de pedidos idênticos e considerando novo pleito da empresa.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 5.307/2023

De: SIRLEI ZANETTI PISOS

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 04/05/2023 às 14:42:09

Setores (CC):

SMA-LC-ALT

Boa tarde..

Vimos através desta solicitar o reequilíbrio do valor dos vidros.

Em anexo requerimento e notas.

Anexos:

SIRLEI_reequilibrio_economico1.pdf

Francisco Beltrão-Pr, 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-Pr

Assunto: Ata de registro de preços nº 596/2022 de 01.07.2022
Pregão eletrônico nº 89/2022

Ref.: Reequilíbrio de preços

Sirlei Zanetti Pisos, com sede estabelecida na Rua Antonina, 210, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão-Pr, inscrita no CNPJ n.13.700.302/0001-14, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem solicitar através deste o reequilíbrio de preço do seguinte produto. Nesse período de doze meses o reajuste em percentual é o seguinte: vidro 50% .

Em anexo cópias das notas fiscais para justificar o reajuste solicitado e dar continuidade com nosso trabalho.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
SIRLEI ZANETTI PISOS
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://sigpreg.com.br/assinador-digital>



Sirlei Zanetti

Cpf n:044.647.829-65

RECIBO

R\$ 420,00

Recebi(emos) de Sirlei Zanetti pisos M.E 13.700.30210001-14

a importância acima de Quatrocentos e vinte reais

referente a 3 metros quadrado de quadro incalor
4 m

CRISTAL VIDROS LTDA

43.808.977/0001-12

(46) 3253-6110

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2022

Jessica
ASSINATURA

RECIBEMOS DE CRISTAL VIDROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Data de Emissão 28/03/2023	NF-e Num. 000.000.143 Série 1
Data recebimento	Identificação e assinatura do receptor:	Valor total da nota 1.680,00	

Logotipo	Identificação do emitente CRISTAL VIDROS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. 000.000.143 Série 1 Folha: 1 de 1		
	RUA POMPELA, 347 JARDIM ITALIA FRANCISCO BELTRAO (46) 3211-2800	PR	85.603-496	Chave de acesso 4123 0343 8089 7700 0142 5500 1000 0001 4319 8923 1488 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230078804194 28/03/2023 09:39:41	
Natureza da Operação Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op					
Inscrição Estadual 909126444	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ/CPF 43.808.977/0001-42	Aut. do Ministério da Saúde		

DESTINATÁRIO/REMETENTE					
Nome/Razão Social 552 - SIRLEI ZANETTI PISOS ME		Fantasia		CNPJ/CPF 13.700.302/0001-14	Data de Emissão 28/03/2023
Endereço 1 - RUA ANTONINA, 210		Bairro/Distrito CENTRO		CEP 85.601-580	Data de Entrada/Saída 28/03/2023
Município FRANCISCO BELTRAO	Fone/Fax (69)99971-1987	UF PR	Enquadramento Tributário SIMPLES NACIONAL	Inscrição Estadual 9055924594	Inscrição Suframa
Hora da Entrada/Saída 08:37:15					

FATURA Condição de Pagamento **7 - 15 DIAS**

Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor
143/1	12/04/2023	1.680,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base cálculo Icms Subst. 0,00	Valor do Icms Subst. 0,00	Valor do ICMS Desonerado 0,00	Valor total bruto dos produtos 1.680,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 1.680,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social		Frete por conta 9 - Sem frete	Código ANTT	Placa(s) do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade 1	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota 8,0000	Total de Itens Lançados 1,0000	Peso Líquido 0,0000

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	Q'TDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
110	ENCOLOR 4MM - 3,21 X 2,40 (C) - 04-1	70052900	0500	5403	M2	8,000	210,0000	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Suframa	Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------	---------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

Tributo	Aliquota Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
ICMS ST.	P 0,0000	0,00	0,00	1.680,00	0,00

Legenda: P - Base e Alíquota em Percentual Q - Base e Alíquota em Quantidade

Permite o Aproveitamento do Crédito de ICMS no Valor de R\$ 201,60 Correspondente à Alíquota de 12,00 %, nos termos do Art. 23 da LC 128

Documento Emitido por ME ou EPP Optante Pelo Simples Nacional, e não para Direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.

Protocolo 1- 5.307/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 04/05/2023 às 17:09:33

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE REEQUILIBRIO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

Protocolo 2- 5.307/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 05/05/2023 às 14:59:23

Solicita-se que a Secretaria interessada(Administração) realize pesquisa/cotação de preços dos itens objeto do pedido para conferir se o aumento proposto é o praticado atualmente, bem como seja conferida a especificação das NF apresentadas efetuando-se a comparação para que seja demonstrado o montante da eventual elevação do custo dos itens.

Ressalta-se que a manifestação da área técnica deverá vir acompanhada do valor ou percentual a ser eventualmente acrescido ao valor registrado para o item.

Após, retornem a esta Procuradoria para parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo (Nota interna 08/05/2023 16:03) 5.307/2023

De: Marcos K. - SMA

Para: -

Data: 08/05/2023 às 16:03:24

Idêntico pedido tramitou no processo [Protocolo 4.374/2023 - Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro \(Sirlei Zanetti\)](#) onde já foi anexada pesquisa de mercado

—
Marcos Ronaldo Koerich

Protocolo 3- 5.307/2023

De: SIRLEI ZANETTI PISOS

Para: -

Data: 10/05/2023 às 10:14:23

Bom dia..

Segue uma nova solicitação retificando a anterior, por estar com valor de reajuste indevido.

Anexos:

sirlei_reequilibrio_assinado.pdf

Francisco Beltrão-Pr, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-Pr

Assunto: Ata de registro de preços nº 596/2022 de 01.07.2022
Pregão eletrônico nº 89/2022

Ref.: Reequilíbrio de preços

Sirlei Zanetti Pisos, com sede estabelecida na Rua Antonina, 210, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão-Pr, inscrita no CNPJ n.13.700.302/0001-14, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem através desta requerer retificação solicitada do reequilíbrio de preço do vidro anterior. Quando a empresa venceu a licitação o preço do m2 era de R\$64,99 (sessenta e quatro reais e noventa nove centavos), sendo que hoje o preço do m2 está em R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais), sendo que este valor que foi licitado está inviável para entregar o produto, pois a empresa está tendo prejuízo. Nesse período o reajuste do produto licitado é de 100%.

Em anexo cópias das notas fiscais para justificar o reajuste solicitado e dar continuidade com nosso trabalho.

Atenciosamente,



Sirlei Zanetti

Cpf n:044.647.829-65

Protocolo 4- 5.307/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 10/05/2023 às 10:56:47

Inobstante a Secretaria já tenha apresentado manifestação técnica em sede do [Protocolo 4.374/2023 - Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro \(Sirlei Zanetti\)](#), que trata de pedido idêntico ao presente, mas considerando a nova solicitação da empresa quanto ao valor que pretende realinhar (vide Despacho 3 acima), devolvem-se os autos para a Secretaria efetuar análise mercadológica sobre o pedido.

Em tempo, solicita-se que a empresa providencie a juntada das Notas Fiscais mencionadas no anexo do Despacho 3.

Após, retornem para análise jurídica.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 5- 5.307/2023

De: SIRLEI ZANETTI PISOS

Para: -

Data: 28/05/2023 às 10:55:40

Anexos:

sirlei_zanetti_nota_vidro.pdf

RECEBEMOS DE CRISTAL VIDROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Data de Emissão 25/05/2023	NF-e Num. 000.000.153
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor:	Valor total da nota 510,00	Série 1

Logotipo	Identificação do emitente CRISTAL VIDROS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Num. 000.000.153 Série 1 Folha: 1 de 1		
	RUA POMPEIA, 347 JARDIM ITALIA FRANCISCO BELTRAO (46) 3211-2800	PR	85.603-496	Chave de acesso 4123 0543 8089 7700 0142 5500 1000 0001 5311 6140 4522 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230133061324 25/05/2023 10:01:16 v.4.0	
Natureza da Operação Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op					
Inscrição Estadual 9091264444	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ/CPF 43.808.977/0001-42	Aut. do Ministério da Saúde		

DESTINATÁRIO/REMETENTE				
Nome/Razão Social 552 - SIRLEI ZANETTI PISOS ME		Fantasia	CNPJ/CPF 13.700.302/0001-14	Data de Emissão 25/05/2023
Endereço 1 - RUA ANTONINA, 210		Bairro/Distrito CENTRO	CEP 85.601-580	Data de Entrada/Saída 25/05/2023
Município FRANCISCO BELTRAO	Fone/Fax (69)99971-1987	UF PR	Enquadramento Tributário SIMPLES NACIONAL	Inscrição Estadual 9055924594
			Inscrição Suframa	Hora da Entrada/Saída 09:58:27

FATURA Condição de Pagamento **7 - 15 DIAS**

Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor	Núm.	Vencimento	Valor
153/1	09/06/2023	510,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base cálculo Icms Subst. 0,00	Valor do Icms Subst. 0,00	Valor do ICMS Desonerado 0,00	Valor total bruto dos produtos 510,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 510,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social		Frete por conta 9 - Sem frete	Código ANTT	Placa(s) do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade 1	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota 3,0000	Total de Itens Lançados 1,0000	Peso Bruto 0,0000
						Peso Líquido 0,0000

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
110	INCOLOR 4MM - 3,21 X 2,40 (C) - 04-1	70052900	0500	5403	M2	3,000	170,0000	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Suframa	Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------	---------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

Tributo	Alíquota Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
ICMS ST.	P 0,0000	0,00	0,00	510,00	0,00

Legenda: P - Base e Alíquota em Percentual Q - Base e Alíquota em Quantidade
 "Permite o Aproveitamento do Crédito de ICMS no Valor de R\$ 61,20
 Correspondente à Alíquota de 12,00 % , nos termos do Art. 23 da LC 128"
 "Documento Emitido por ME ou EPP Optante Pelo Simples Nacional , e não gera Direito a Credito Fiscal de ISS e IPI."

Protocolo 6- 5.307/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: Representante: SIRLEI ZANETTI PISOS

Data: 31/05/2023 às 14:40:57

Considerando que o pedido já foi analisado através do [Protocolo 4.374/2023 - Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro \(Sirlei Zanetti\)](#), sugere-se o **ARQUIVAMENTO** do presente expediente.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 7- 4.374/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA-COMP - Departamento de Compras

Data: 18/05/2023 às 15:51:04

Segue o parecer da Secretaria de Administração.

–

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2026

Anexos:

PARECER_02_REEQUILIBRIO_VIDROS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Carlos Bonetti	18/05/2023 17:06:05	1Doc	ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B86-10D9-882D-EBE8**

PARECER SMA° 02/2023

PROTOCOLO Nº: 4.374/2023

REQUERENTE: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

Trata-se de processo administrativo com solicitação de reequilíbrio financeiro do item 15 – “VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE”, referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022, ata de registro de preço nº 596/2023, celebrado com SIRLEI ZANETTI PISOS - ME, CNPJ: nº: 13.700.302/0001-14 - Registro de preços para divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

A contratada solicitou uma retificação da solicitação anterior, na qual requereu um aumento de 50% no valor do referido item. No entanto, mesmo com esse reajuste, o fornecedor alega prejuízos, indicando que o valor inicialmente acordado não cobre adequadamente os custos e despesas do serviço. O reajuste solicitado foi significativo, porém, mesmo com a elevação, o fornecedor afirma que os custos envolvidos na prestação do serviço são superiores ao valor contratado, conforme foi possível perceber na planilha apresentada, pela Administração, no Parecer 01/2023.

Dessa forma, considerando que a média de preços praticada na pesquisa de mercado realizada pelo município (R\$ 156,25), é significativamente maior que o valor inicialmente proposto pela contratada. Pode indicar que a empresa está enfrentando um desequilíbrio econômico-financeiro na execução do referido contrato.

Sendo assim, a Secretaria de Administração entende que o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços à SIRLEI ZANETTI PISOS - ME é viável, pois a diferença entre o menor preço pesquisado (R\$ 135,00) e o valor proposto pela contratada (R\$ 97,48) é de 38,48%, o que demonstra uma disparidade significativa de valor. Essa disparidade pode resultar em prejuízos para a empresa contratada e comprometer a qualidade dos serviços prestados. Portanto, a Secretaria de Administração manifesta-se pela viabilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para garantir uma relação justa e equitativa entre as partes envolvidas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B86-10D9-882D-EBE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/05/2023 17:06:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1B86-10D9-882D-EBE8>

Protocolo 8- 4.374/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 19/05/2023 às 11:52:06

BOM DIA

SEGUE ADITIVO COM PARECER DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 9- 4.374/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 25/05/2023 às 17:24:37

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-COMP, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMA- ATR

Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0586_2023_Prot_4374_Reequilibrio_Sirlei_Zanetti_Pisos_vidro_incolor_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0586/2023

PROCOLO N.º : 4374/2023
REQUERENTE : SIRLEI ZANETTI PISOS - ME
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**, protocolado em 10 de abril de 2023, em face da Ata de Registro de Preços nº 596/2022 (Pregão nº. 89/2022), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro no item 15 lote 01 (vidro incolor) no percentual de 100%.

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro tendo em vista a elevação no custo do produto, causando prejuízo à Requerente. Anexou Recibo e Nota Fiscal do produto anterior e posterior ao pretendido aumento.

Através do Despacho n.º 02/2023, esta Procuradoria requisitou à Secretaria interessada que se manifestasse em relação ao pedido, bem como realizasse pesquisa de preços para conferir o aumento de preços alegado pela contratada com o preço praticado no mercado. A Secretaria Municipal de Administração manifestou-se demonstrando ser favorável ao pedido.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencional, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutável o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

⁶ “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva. Para provar suas alegações fáticas, anexou Recibo e Nota Fiscal antes e após o referido aumento no custo do produto dos serviços contratados, solicitando a majoração em 100% no vidro incolor.

A Secretaria Municipal de Administração informou que realizou pesquisa de preços acerca dos valores atualmente praticados no mercado constatando que houve efetivamente uma elevação de R\$ 70,00/m² no vidro incolor de 4 mm, tendo em vista à elevação do preço do gás natural, o que reflete diretamente nos custos de energia das linhas produtivas do vidro.

Ainda, verificou-se que a média de preços praticada na pesquisa de mercado realizada pelo município (R\$ 156,25) é significativamente maior que o valor inicialmente proposto pela contratada, implicando em um desequilíbrio econômico financeiro na execução do referido contrato, assim, representando uma elevação de 100% nos custos da empresa. Dessa forma, recomendou a recomposição dos preços do item no percentual de 100%, visto que se mostra adequado ao verificado no mercado local. Salientou-se, ainda, que o aumento em 100% representa o valor contratado de R\$ 64,99 passando para R\$ 129,98, o qual é inferior ao menor preço pesquisado de R\$ 135,00.

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no preço dos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço dos serviços no percentual levantado pela área técnica.

3 CONCLUSÃO

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo DEFERIMENTO do reequilíbrio econômico-financeiro em 100% para o item 15 lote 01 da Ata de Registro de Preços n.º 596/2022 (Pregão n.º. 89/2022), formulado pela empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**, a ser praticado a partir da data do protocolo, passando de R\$ 64,99 para R\$ 129,98/m².

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.04

¹¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13F9-BDDF-E785-523A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 25/05/2023 17:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/13F9-BDDF-E785-523A>

Protocolo 10- 4.374/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 13/06/2023 às 08:12:57

reequilíbrio fornecimento vidro incolor

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_365_2023_sirlei.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	13/06/2023 10:02:35	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4181-54F1-0DE7-C9E7**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 365/2023

PROCESSO N.º : 4.374/2023
REQUERENTE : SIRLEI ZANETTI PISOS ME
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 596/2022 – PREGÃO N.º 089/2023
OBJETO : FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E READEQUAÇÃO, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 596/2022, referente ao fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia da Ata de Registro de Preços, documentos, cotações, planilha de preços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0586/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio em 100% para o item 15 lote 01, passando de R\$ 64,99 para R\$ 129,98/m².

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

À Secretaria para que deflagre novo processo de licitação.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Antônio Pedron
Prefeito Municipal em exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4181-54F1-0DE7-C9E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 13/06/2023 10:02:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4181-54F1-0DE7-C9E7>

Protocolo 11- 4.374/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 14/06/2023 às 09:54:36

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_REEQUILIBRIO_ATA_596_2022_SIRLEI_ZANETTI_PISOS.pdf

PUBLICACAO_1_CONT_596_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa SIRLEI ZANETTI PISOS – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME, sediada na Rua ANTONINA, 210 - CEP: 85601580 - BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.700.302/0001-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao item 15, lote 01 em 100% (cem) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.374/2023, a partir da data do protocolo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R\$	Preço Unitário Reequilibrado R\$
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	267,72	64,99	129,98
Valor a adicionar a ata							17.399,12	

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON

CPF nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

SIRLEI ZANETTI PISOS - ME

CONTRATADA

SIRLEI ZANETTI
CPF 044.647.829-65



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CA5CB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIRLEI ZANETTI PISOS – ME.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 596/2022 – Pregão Eletrônico nº 89/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao item 15, lote 01 em 100% (cem) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.374/2023, a partir da data do protocolo.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário reequilibrado R\$
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	267,72	64,99	129,98
Valor a adicionar a ata							17.399,12	

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3A53FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 512/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antonio de Paiva Cantelmo, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para suprimir meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.807/2023.

ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato os serviços e valores abaixo especificados:

Descrição dos serviços do orçamento	Un.	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$1
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	77,83	48,1599	3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	34,79	803,6223	27.958,02
VALOR TOTAL				31.706,31

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8454BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 549/2019 – Dispensa de Licitação nº 68/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m², situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.553/2023, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação ao contrato da locação por mais 12 (doze) meses.

ADITIVO: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de julho de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Quant.	Valor mensal R\$	Valor total do contrato R\$
Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m ² , situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.	Mês	12	5.244,90	62.938,80

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.